

Presidência

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 78, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Torna público o Plano de Transformação Digital do Conselho Nacional de Justiça (PTD-CNJ), para o período 2024/2025.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto no art. 15 da Resolução CNJ nº 370/2021 e o contido no Processo SEI nº 11933/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o Plano de Transformação Digital do Conselho Nacional de Justiça (PTD-CNJ), para o período de 2024/2025, constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Luís Roberto Barroso**

ANEXO DA PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 78, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

PLANO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DO
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (PTD-CNJ)
2024/2025

NOVEMBRO DE 2023

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. PREMISSAS
3. OBJETIVO GERAL
4. PLANO DE AÇÃO

1. Introdução

O Plano de Transformação Digital do CNJ (PTD-CNJ), em atendimento ao Art. 15 da Resolução nº 370/2021 - Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), para o período de 2024 e 2025, tem como objetivo promoção e efetivação da Transformação Digital no Conselho, promovendo a inovação e a melhoria dos serviços, por meio da Tecnologia da Informação e Comunicação, dos prestados à sociedade.

Deve ser ressaltado que a Transformação Digital de um Órgão vai além dos limites da área de Tecnologia da Informação e Comunicação, sendo necessário o engajamento de todas as áreas do órgão que também são responsáveis pela transformação por meio da execução do Plano.

A Transformação Digital deve obrigatoriamente envolver, pessoas, processos e tecnologias, não só alterando e melhorando a forma de prestar os serviços, mas principalmente mudando e inovando a forma como são prestados.

2. Premissas

- A Transformação Digital do CNJ é um movimento institucional com atuação conjunta de todas as áreas negociais.
- Deverá existir uma coparticipação e engajamento das áreas de negócio do CNJ que oferecem serviços para a sociedade e ao Poder Judiciário.
- O mapeamento dos processos de cada área técnica ou negocial, que venham a atingir o escopo da transformação digital do CNJ deverão ser realizados pelas respectivas áreas.

3. Objetivo Geral

Definir e estabelecer iniciativas de cada segmento do CNJ que estejam alinhadas ao processo de Transformação Digital, em atendimento à Res. CNJ n.º 370/2021, abrangendo:

- transformação digital de serviços;
- integração de canais digitais;
- interoperabilidade de sistemas; e
- estratégia de monitoramento.

São requisitos complementares das iniciativas de Transformação Digital do CNJ:

- No quesito técnico:
 - o o potencial digitalização da iniciativa e do serviço público a ser prestado;
 - o a possibilidade de simplificar e agilizar a prestação de serviços à comunidade;
 - o a possibilidade de oferecer mecanismos de avaliação dos serviços à comunidade;
- No quesito foco no Cidadão:
 - o Consolidar o órgão como excelência para com os seus principais stakeholders;
 - o Aumentar a qualidade e os serviços oferecidos;
 - o Facilitar acesso ao serviço;
 - o Transparência ativa da informação.
- No quesito Foco no Poder Judiciário:
 - o Promover a gestão eficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros;
 - o Aumentar a capacidade e a abrangência dos serviços.

4. Plano de Ação

Compõem o Plano de Transformação Digital do CNJ as seguintes iniciativas por área responsável.

ID da Ação	Ação	Descrição da Ação	Data de Início	Data de Término	Área Responsável no CNJ (Coordenação)
1	Elaborar campanhas institucionais para divulgação e orientação sobre a Transformação Digital no Poder Judiciário.	Disseminação da cultura, do valor e de boas práticas da Transformação Digital no Poder Judiciário. Semear a importância do uso de tecnologias no dia a dia. Divulgação das principais entregas, avanços e realizações relacionadas.	03/2024	12/2025	SCS
2	Fomentar a capacitação de servidores e membros do Poder Judiciário sobre o tema Transformação Digital.	Elaboração de treinamentos para capacitação dos servidores e membros do Poder Judiciário.	03/2024	12/2025	CEAJUD

ID da Ação	Ação	Descrição da Ação	Data de Início	Data de Término	Área Responsável no CNJ (Coordenação)
3	Definir padrão mínimo de qualidade para os serviços digitais para o Poder Judiciário.	Em atendimento ao artigo 17 da Resolução CNJ nº 370/2021, cabe ao CNJ definir padrão mínimo para os serviços digitais do Poder Judiciário.	03/2024	08/2024	DTI
4	Definir padrão o padrão nacional para a utilização de credenciais de login único e interface de interação dos sistemas judiciais.	Em atendimento ao artigo 29 da Resolução CNJ nº 370/2021, cabe ao CNJ definir o padrão nacional para a utilização de credenciais de login único e interface de interação dos sistemas judiciais.	03/2024	08/2024	DTI
5	Desenvolver/Manter padrão para a integração de canais digitais e interoperabilidade de sistemas.	Em atendimento ao artigo 15 da Resolução CNJ nº 370/2021, que determina a criação de ações para a integração de canais digitais e a interoperabilidade de sistemas.	08/2024	08/2025	DTI
6	Promover a transformação digital de serviços com o desenvolvimento da PDPJ-Br.	Definição dos requisitos essenciais, da arquitetura e de ferramentas. Desenvolvimento dos módulos estruturantes da PDPJ-Br, de acordo com o instituído pela Resolução CNJ nº 335/2020.	03/2024	12/2025	DTI
7	Identificar os serviços (presencial e/ou digital) que são prestados à sociedade e as respectivas unidades de negócio responsáveis por mantê-los.	Identificação dos serviços prestados de forma presencial e/ou digital pelo CNJ para a sociedade, e as respectivas áreas negociais responsáveis por mantê-los.	03/2024	10/2024	SEP
8	Criar plano de ação para digitalização dos serviços presenciais.	Identificação dos serviços digitalizáveis. Avaliação dos serviços descritos na "Carta de Serviços ao Cidadão do CNJ". Priorização dos serviços que serão transformados digitalmente. Criação do plano de ação para a digitalização dos serviços. Execução do plano de ação.	03/2024	07/2024	SEP
9	Estabelecer mecanismos para permitir avaliação dos serviços digitais prestados pelo CNJ pela Sociedade.	Definição dos critérios de avaliação dos serviços digitais. Identificação dos pontos de melhoria no modelo atual de avaliação da satisfação do usuário. Criação do plano de melhoria.	10/2024	03/2025	DTI
10	Criar o serviço digital para promover monitoramento do cumprimento dos normativos do CNJ pelos Órgãos do Poder Judiciário.	Estruturação e implementação de mecanismo que auxilie o monitoramento das ações relacionadas ao cumprimento dos normativos do CNJ, principalmente os da Transformação Digital, pelos Órgãos do Poder Judiciário, conforme artigo 15, inciso IV, da Res. CNJ nº 370/2021.	03/2024	08/2024	SG
11	Atualizar a Carta de Serviços do CNJ.	Atualização da Carta de Serviços ao Cidadão do CNJ contendo as segmentações entre virtuais, presenciais e híbridos. A atual Carta pode ser acessada pelo endereço www.cnj.jus.br/ouvidoria-cnj/carta-de-servicos-ao-cidadao/	03/2024	07/2024	SEP

ID da Ação	Ação	Descrição da Ação	Data de Início	Data de Término	Área Responsável no CNJ (Coordenação)
12	Normatizar os serviços digitais identificados.	Definição de processo para a normatização dos serviços digitais prestados pelo CNJ, de forma a garantir que novos serviços sejam criados já normatizados. Normatização dos serviços digitais existentes.	03/2024	12/2024	SG

Secretaria Geral

Comissão do Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Alagoas

COMUNICADO Nº 52/2024

O Presidente da Comissão de Concurso para a Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Alagoas, designado por meio da Portaria Conjunta nº 02 de 09 de abril de 2019 do C. CNJ, no exercício da delegação da prática de atos referentes ao certame, considerando a decisão proferida pelo Plenário do C. CNJ nos autos do PCA nº 0006510-53.2023.2.00.0000, em 31/10/2023, que determinou a remarcação da Prova Escrita e Prática de candidata, de forma presencial e nos mesmos termos proporcionados aos demais candidatos, para conhecimento geral, **DIVULGA** o conteúdo e espelho de resposta (abordagem esperada) da Prova Escrita e Prática aplicada em 25/02/2024, conforme Edital nº 15/2024, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico do C. CNJ em 01/02/2024.

Desembargador MARCELO MARTINS BERTHE

Presidente da Comissão de Concurso

Publicação em 25, 26 e 27/03/24

PEÇA PRÁTICA

Em 23 de fevereiro de 2024, CARLOS EDUARDO FERREIRA, solteiro, nascido aos 23 de setembro de 2004, e MICHELE DOS SANTOS, solteira, nascida aos 11 de novembro de 2007, acompanhados dos seus pais, compareceram perante um dos cartórios da comarca de Maceió, que possui apenas a atribuição de notas, buscando informações sobre como fazer para obter a habilitação para o casamento sob o regime patrimonial em que haja a comunicação de todos os bens presentes e futuros.

É possível a lavratura de algum ato na serventia para contemplar o desejo das partes?

Caso afirmativo, efetue a lavratura do ato pertinente, considerando o Código Civil e a Consolidação Normativa Notarial e Registral da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Alagoas, justificando.

Não sendo possível, explique a(s) razão(ões) que impede(m) a lavratura de qualquer ato no âmbito da serventia.

Em uma ou em outra hipótese, relate resumidamente quais instruções devem ser dadas às partes para que consigam efetivar a vontade de se casarem com a adoção do regime de bens pretendido.

Critério da correção da peça prática:

Abordagem esperada:

Nota até 4,0 pontos.

1) A candidata deverá efetuar a lavratura da escritura de pacto antenupcial, por meio da qual as partes adotarão o regime da comunhão universal de bens, observando a necessidade do comparecimento e assinatura dos pais de MICHELE DOS SANTOS ou a transcrição integral